

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 63. DE 5 DE ABRIL DE 1.956

A Câmara Municipal de Mauá decreta e eu, JOSÉ MAURO LACAVA, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentos do imposto predial os edifícios destinados a hotéis, bem como do imposto de indústrias e profissões as pessoas físicas ou jurídicas que explorarem comercialmente essa atividade, satisfeitas as seguintes condições:

a) - os edifícios devem ser dotados de serviço completo de câma e mēsa e dispôr de acomodações para, no mínimo 15 pessoas;

b) - tanto os hotéis como os edifícios devem satisfazer as condições normais de higiene e segurança, a juízo da Prefeitura.

Artigo 2º - Os favôres fiscais de que trata a presente lei serão estendidos aos casos de adaptação do edifício, desde que sejam destinados aos fins previstos no artigo 1º.

Artigo 3º - A isenção do imposto predial será concedida depois de concluída a construção ou adaptação do edifício, mediante parecer do Serviço de Obras Públicas, que informará quanto à observância das exigências e do projeto aprovado.

Artigo 4º - A isenção do imposto de indústrias e profissões será requerida após a instalação do hotel, dependendo a sua concessão de parecer do Serviço de Saúde Municipal.

Artigo 5º - A isenção dos impostos predial e de indústrias e profissões será concedida por despacho do Prefeito para cada exercício financeiro, desde que mantidas a mesma destinação do imóvel e a mesma atividade comercial.

Artigo 6º - A isenção de impostos de que trata a presente lei, fica limitada a 6 anos para cada estabelecimento que a requerer, transferindo-se este direito aos legítimos sucessores tanto no imóvel como no comércio.

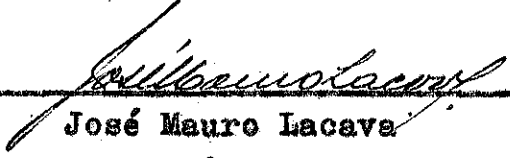
Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

- 2 -

Lei nº 63, de 5 de abril de 1.956

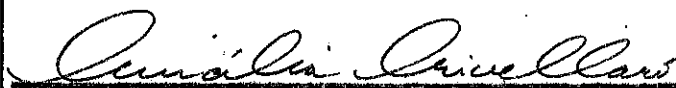
Câmara Municipal de Mauá, 5 de abril de 1.956



José Mauro Lacava
Presidente da Câmara Municipal.

Publicada e Registrada nesta Secretaria

Em data supra



Amália Crivellaro

Encarregada do Expediente